



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2.023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311 /2.023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, estabelecida à Rua Celeste Filla, nº 165 – Distrito Industrial, na cidade Descalvado, Estado de São Paulo, CEP nº 13.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.451.870/0001-01, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.783.092-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.657.608-75, formalizam entre si o presente ajuste, que visa **Registro de preços para eventuais locações, futuras e parceladas, de tendas com coberturas piramidais, banheiros químicos, geradores, palcos, gradil e demais itens estruturais, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2.023**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, mediante locação/prestação de serviços, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os equipamentos/materiais/serviços constantes da Cláusula IV da presente Ata, e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A execução dos serviços, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades desta Secretaria demandante, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Os equipamentos/materiais/serviços, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço da Secretaria de Esportes Lazer e Turismo, sito à Avenida Maestro Francisco Todescan, nº 451, Novo Jardim Belém, Descalvado – SP, das 7h às 11h e das 13h às 16h, telefone (19) 3583.1338 e 3583.1339. Por se tratarem de eventos em dias e horários adversos, inclusive aos finais de semana e feriados, o recebimento poderá se dar nos locais dos respectivos eventos.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na execução/entrega dos equipamentos/serviço a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los/substituídos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os equipamentos/materiais/serviços, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os equipamentos/materiais/serviços que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum equipamento/material/serviço não corresponda às especificações exigidas, será recusado/devolvido e poderá ser admitida uma substituição, contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento Parcial feita pela Seção de Licitação, e não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o equipamento/material/serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, é de **12 (doze) meses**, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura da referida Ata, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 2.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A instalação/montagem dos equipamentos, objeto do presente Ato Convocatório, será executada pela licitante vencedora de cada item e, deverá(ão) ser colocado(s) à disposição para conferência e vistoria da Administração Municipal, com antecedência de até 02 (dois) dias da data e hora marcadas para a realização do evento ou das atividades da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo.

3.4. Os equipamentos deverão ser instalados/montados nos locais, dias e horários indicados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Descalvado, e mediante cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (instalação e montagem) referente a cada evento, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços **no valor global estimado de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os materiais, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 260 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	3.200,00	44.800,00
29	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 50 KVA, 60 HZ, 220 VOLTS TRIFÁSICO; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	1.700,00	23.800,00
30	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 80 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	2.200,00	30.800,00
31	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 180 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	2.000,00	28.000,00
32	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 260 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	2.100,00	29.400,00
33	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 50 KVA, 60 HZ, 220 VOLTS TRIFÁSICO; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE	1.600,00	22.400,00



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.		
34	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 80 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	1.700,00	23.800,00
37	14	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; A DIESEL 180 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	2.800,00	39.200,00

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
67	01	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 260 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	3.200,00	3.200,00
68	01	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 50 KVA, 60 HZ, 220 VOLTS TRIFASICO; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	1.700,00	1.700,00
69	01	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 80 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	2.200,00	2.200,00
70	01	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 180 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	2.000,00	2.000,00
71	01	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 260	2.100,00	2.100,00



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.		
72	1	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 50 KVA, 60 HZ, 220 VOLTS TRIFÁSICO; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	1.600,00	1.600,00
73	01	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR QUE FIQUE EM ESTADO DE STAND BY. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A DIESEL 80 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	1.700,00	1.700,00
76	01	DIA	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; A DIESEL 180 KVA, 60 HZ, 220/380/480 VOLTS; MODELO CABINADO E SILENCIADO; COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO; CHAVE COMUTADORA MOTORIZADA; SILENCIADO EM CONTAINER E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO.	2.800,00	2.800,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. Os **pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias** após a realização de cada serviço/locação, objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação dos serviços executados, com a aprovação da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município.

5.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR devolverá a DETENTORA DA ATA, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

5.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

5.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.6. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Para o recebimento e liquidação das notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços, as empresas contratadas deverão apresentar:

a. relatório pormenorizado constando os nomes dos funcionários que trabalharam na prestação de serviço durante o período, acompanhado das guias dos recolhimentos das contribuições ao I.N.S.S. e F.G.T.S.;

b. documento comprobatório de utilização de Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários que trabalharam na prestação de serviço.

5.8. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.9. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.9.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.9.2. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.10. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio na entrega do produto, esta incorrerá na penalidade prevista neste instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os serviços deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver execução dos serviços.

6.5. A aceitação ou não da concessão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada na jurisprudência do TCE-SP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos materiais será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no item 7.1. não poderá ser estendido, conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.023 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), pertencente à seguinte unidade: *Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo*, Funcional Programática nº 13.39202242.050; além de outras que poderão ser introduzidas ao longo da vigência da ata de registro de preços, referente às execuções que as Secretarias municipais eventualmente necessitarem.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços/produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais, com a apresentação periódica das respectivas certidões como prova de regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste termo, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à DETENTORA DA ATA ou à terceiros;

9.1.5. Refazer às suas expensas, os serviços executados, em desacordo com o estabelecido neste termo, e os que apresentarem defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;

9.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste termo;

9.1.7. o fiel cumprimento dos termos constantes no Anexo I, em especial quanto as condições de fiscalização e recebimento do objeto, independente de transcrições;

9.1.8. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste termo, sem a anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1.9. Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

9.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA total ou parcialmente inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 30 de agosto de 2023.


DANIEL BAGATINI
Procurador Geral do Município
OAB/SP 328.713

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO: 19165760875
MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO: 19165760875
Dados: 2023.08.30 16:03:24
-03'00"

M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
DETENTORA DA ATA

NOS TERMOS DO ART. 73 DA LOM COMPE- TÊNCIA DELEGADA

Testemunhas:

Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8


Nome: Clarissa D.G. de Carvalho
R.G.: 42.660.604-8



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 311 /2.023.

OBJETO: Registro de preços para eventuais locações, futuras e parceladas, de tendas com coberturas piramidais, banheiros químicos, geradores, palcos, gradil e demais itens estruturais, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 30 de agosto de 2023.



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI
Cargo: PREFEITO
CPF: 745.740.948-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: DANIEL BAGATINI
Cargo: PROCURADOR GERAL
CPF: 294.849.298-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DANIEL BAGATINI
Cargo: PROCURADOR GERAL
CPF: 294.849.298-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Cargo: ADMINISTRADOR/PROPRIETARIO
CPF: 191.657.608-75

Assinatura: _____

MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO:1916576089165760875
Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO:1916576089165760875
Dados: 2023.08.30 16:03:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROBERTO BONANI DE SOUZA
Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF: 321.304.018-56

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.